

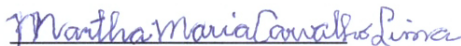
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro e ratifico a proposta de revalidação do registro do Forró de Inimutaba, bem imaterial registrado pelo município de Inimutaba na Categoria Celebrações, devidamente registrado como Patrimônio Imaterial deste município, conforme Inscrição nº 01 no Livro de Registro, datado de 10 de junho de 2013.

Conforme demonstrado no PARECER TÉCNICO DO SETOR DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA SOBRE A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO DO BEM IMATERIAL FORRÓ DE INIMUTABA (CELEBRAÇÕES), apresentado em 05 de outubro de 2023, o bem imaterial em tela, representa, de maneira contumaz, uma para a rememoração e celebração da tradição do povo inimutabense, rica em símbolos e significados, que são base existencial deste povo.

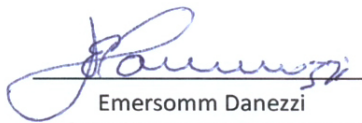
Desta forma, com o objetivo de proteger, estimular e preservar a memória, os símbolos e os significados que o Forró de Inimutaba tem para o povo deste município, anuo a proposta de revalidação, por mais 10 anos, do referido registro, visando a valorização, proteção e constante ressignificação deste bem cultural, sempre com foco em sua constante recriação e permanência.

Inimutaba, 09 de outubro de 2023.



Martha Maria Carvalho Lima

Representante da comunidade detentora do bem cultural registrado¹



Emersomm Danezzi

Prefeito Municipal de Inimutaba

Responsável pela Organização e Realização do Forró de Inimutaba

¹ Em atendimento Deliberação Normativa do CONEP vigente, reitera-se e ratifica-se que a comunidade inimutabense é a verdadeira detentora do bem imaterial, cuja representação se dá através de Dona Martha Maria Carvalho Lima, Cidadã Inimutabense, autora da proposta que motivou a abertura do processo de registro do referido bem cultural como patrimônio cultural municipal, em 10 de junho de 2013. Embora nos trâmites do processo de inventário e registro constarem a Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Inimutaba e Comissão Organizadora como responsáveis pela realização da festa, reforça-se que é fundamental o permanente reconhecimento do valor e do lugar da comunidade local no processo de registro para que as políticas de salvaguarda caminhem em direção à efetiva valorização do bem cultural e inclusão de seus detentores.